PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

MENSAGEM 043/2021

Excelentíssimo Senhor:
AMILTON SILIS FUMAGALI
Presidente da CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL e demais Vereadores
SANTA MÔNICA - PARANA

Em cumprimento ao que prevê a Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 101/2000, a Lei Federal n.º 4.320/1964 e a Lei Orgânica do Município de Santa Mônica, segue à apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Orçamentário Anual (LOA) para o exercício de 2022.

Compõem ainda o projeto de lei, os Anexos exigidos pela Lei 4.320/64, que traduzem as informações contidas na LOA – Lei Orçamentária Anual, evidenciando as origens dos recursos que serão arrecadados através das receitas orçamentárias, bem como evidenciarão da aplicação e investimento do dinheiro público nas despesas orçamentárias, consolidando os dados nas esferas de governo do município.

Ao encaminhar o Projeto de Lei "LOA", para o exercício de 2022, aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o poder Executivo e Legislativo, para o bem maior de todos os cidadãos de Santa Mônica.

Santa Mônica-Pr, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 043/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município de Santa Mônica para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI:**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Mônica para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 31.331.574,00** (Trinta e um milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais). **R$ 29.456.574,00** (Vinte e nove milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e **R$ 1.875.000,00** (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos, suas Autarquias, Fundação e Fundos da Administração Pública Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrange a Previdência Própria e as obrigações patronais do Município, atendendo o disposto nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.

TÍTULO II

I - DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes e a Assistência Social decorrerá de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

II - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal e Câmara Municipal		
RECEITAS CORRENTES (I)	**R$**	**839.940,00**
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R$	619.600,00
Contribuições	R$	230.500,00
Receita Patrimonial	R$	62.000,00
Receita de Serviços	R$	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (II)	**R$**	**32.611.974,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (III)	**R$**	**11.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**R$**	**0,00**
Alienação de Bens	R$	0,00
TOTAL BRUTO (V) = (I + II + III + IV)	**R$**	**33.547.574,00**
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	R$	**5.387.000,00**
TOTAL DA RECEITA (VII) = (V - VI)	**R$**	**28.160.574,00**

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – Autarquia		
Receita Patrimonial	R$	2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Receita de Serviços	R$	737.700,00
Outras Receitas Correntes	R$	21.000,00
TOTAL DA RECEITA (V)	**R$**	**761.000,00**

RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Mônica – Prev		
Receita de Contribuições	R$	1.145.500,00
Receita Patrimonial	R$	1.245.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	19.000,00
Receita de Contribuições Intra-orçamentária (II)	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA (VI)	R$	**2.410.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA (IV + V + VI)	**R$**	**31.331.574,00**

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:

DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS			
0001	Câmara Municipal	R$	1.680.574,00
0002	Gabinete do Prefeito	R$	787.000,00
0003	Secretaria Munic. de Planej Finanças e Gestão	R$	5.347.500,00
0004	Secretaria Munic. Obras Púb. e Meio Ambiente	R$	4.704.000,00
0005	Secretaria Municipal Educação e Cultura	R$	7.398.000,00
0006	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	162.000,00
0007	Secretaria Municipal de Saúde	R$	6.199.000,00
0008	Secretaria Munic. Amp. a Criança e Ass.da Família	R$	1.626.500,00

0009	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	R$	256.000,00
TOTAL DA DESPESA (I)		R$	**28.160.574,00**

DESPESAS POR ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ÓRGÃO – SAMAE			
0011	SAMAE – Autarquia Municipal	R$	761.000,00
TOTAL DA DESPESA (II)		**R$**	**761.000,00**

ÓRGÃO – SANTA MÔNICA PREV			
0010	Instituto Prev. Serv. Públicos – Santa Mônica Prev.	R$	2.410.000,00
TOTAL DA DESPESA (III)		**R$**	**2.410.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II + III)		**R$**	**31.331.574,00**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Ficam os Poderes: Executivo Municipal, Samae, Instituto de Previdência "RPPS" e Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.° 163, de 04 de maio de 2001;

§1.º - As suplementações de que tratam os incisos II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I do caput.

§2.º - Ficam alterados, diante das disposições delineadas no inciso I supra, os §§1.º ao
3.º "do art. 26 da Lei Municipal n.º 37/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências" (NR – emenda modificativa n.º 01/2017)

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, ainda que por antecipação de receita.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, aos 13 de Agosto de 2021.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal